



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Bobina de Papel, Etiquetas e Ribbon, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	BOBINA P/ PDV TERMICO 1VIA 80MMX40M Bobina De Papel Para Pdv; Em 1 Via; Em Papel Termico; Pesando 56g/M2; Medindo (80mmx40m); Na Cor Amarela Código Item : 89021	334640	UNIDADE	130
2	ETIQUETA IMPRESSORA MATRICIAL; MEDINDO (89X48,8)MM; AUTO-ADESIVA; NA COR BRANCO FOSCO; COM 1 CARREIRA; EM FORMULARIO CONTINUO DE 6 ETIQUETAS POR FOLHA; COM REMALINA; FRONTAL EM OFF-SET Código Item :282608	334640	CAIXA COM 500 FOLHAS	75
3	ETIQUETA IMPRESSORA MATRICIAL; MEDINDO (89X23,4)MM; NA COR BRANCA; COM 1 CARREIRA; EM FORMULARIO CONTINUO DE 80 COLUNAS,CONTENDO 12 ETIQUETAS POR FOLHA; FRONTAL EM OFF-SET Codigo Item: 97535	235546	UNIDADE	702000
4	ETIQUETA IMPRESSORA TERMO TRANSFERENCIA; MEDINDO 55 X 29 MM; DISPOSTAS EM UMA FILEIRA, CANTO RETO; GRAMATURA TOTAL 160 G/M2; NA COR BRANCA; PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS; COMPATIVEL COM IMPRESSORA ZEBRA, MODELO STRIPE S4M; EM ROLOS NAO CONTINUOS, TENCIONADAS DE FORMA A NAO CAUSAR OSCILACAO; CONTENDO 3000 ETIQUETAS; LINER FINO; FRONTAL EM COUCHE BRILHO 80 G/M2; FRONTAL PESANDO 80 G/M2; ADESIVO EM ACRILICO PERMANENTE COPOLIMERO, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE 10 C A MENOS 80 C Codigo Item: 623413	372477	ROLO	21
5	ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DE CABOS; PARA IMPRESSORA TERMICA ZEBRA GK420T; AUTO ADESIVA; DIMENSOES 56X30 MM, ROLO COM 45 M; EM PAPEL COUCHE; COM 1363 ETIQUETAS POR ROLO Código Item: 74408	408083	UNIDADE	1720



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

6	ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DE CABOS; PARA IMPRESSORA ZEBRA GT800;; DIMENSOES 85 X 35 MM COM TUBETE INTERNO DE 1" OU 2,5CM; EM PAPEL GOUACHE; COM GRAMATURA APROXIMADA DE 85 G/M2; ADERENTE A PLASTICOS E VIDROS; COR BRANCA; COM APROXIMADAMENTE 1000 ETIQUETAS POR ROLO Código Item: 791574	453518	UNIDADE	320
7	RIBBON; PARA IMPRESSORA DE TRANSFERENCIA TERMICA DE ETIQUETA; MARCA ARGOX; SERIE OS214 PLUS; MEDINDO 110 X 74 MM; NA COR PRETA; ENTINTAMENTO EXTERNO; DE RESINA; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM Código Item: 968124	258281	UNIDADE	470

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da Contratação

1.4. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 6.1. e subitens deste Termo de Referência.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se trata da aquisição de insumos para suprir as necessidades do Hospital das áreas de assistência e administrativa. Cabe ressaltar que as impressões são documentos necessários para os processos assistenciais de atendimento ao paciente, prescrições médicas, receituários, etiquetas de identificação de exames, etiquetas de soro e etiquetas para identificação de dietas.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, por meio do ID da tabela abaixo:



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

PCA - 2025	
ITEM	ID da Compra
1	7515.00
2 e 3	19436.00
4	7505.00
5 e 6	8443.00
7	8414.00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução compreende o fornecimento através de dispensa emergencial, conforme demanda, de etiquetas de código de barras, bobinas e etiquetas para impressora matricial, visando atender às necessidades de identificação, impressão e etiquetagem de documentos e materiais dos hospitais. Os itens deverão atender às seguintes especificações técnicas informadas no item 1.1 deste Termo de Referência.

Tendo em vista os motivos apresentados no item 2.1 deste Termo de Referência que geraram a necessidade de aquisição por dispensa e para evitar a interrupção no atendimento aos pacientes do HC, entendemos que esta aquisição deverá seguir como Dispensa Emergencial prevista no art. 75, da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da Exigência de Ficha Técnica, Catálogo ou Equivalente

4.2.1. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital, após solicitação do pregoeiro, deverá ser apresentado pela licitante vencedora da fase de lances, no campo próprio do sistema da plataforma compras.gov:

a) catálogo com as especificações técnicas do produto;

4.3. Da Exigência da Apresentação de Documentação Complementar pela Licitante Vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), de acordo com as justificativas contidas na Nota Técnica abaixo:

A equivalência física, dimensional e funcional dos itens relacionados (etiquetas térmicas, ribbons e etiquetas matriciais) é crítica para o funcionamento regular das impressoras Zebra GK420t, Zebra GT800, Argox e impressoras matriciais, todas amplamente utilizadas em setores assistenciais e administrativos do HC.

Ao longo dos últimos anos, as marcas listadas abaixo demonstraram:

Compatibilidade plena com os modelos de impressoras em operação.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

Boa aderência, qualidade de impressão e durabilidade, sem causar atolamentos, desgaste prematuro da cabeça de impressão ou falhas operacionais.

Fornecimento contínuo, sem variações que comprometam a padronização técnica.

Histórico de conformidade em diversas entregas anteriores ao HC, incluindo entregas avaliadas por amostra ou por uso operacional prolongado.

Com base na experiência prévia, em registros de qualidade e no uso continuado dos insumos, a indicação dessas marcas assegura a imediata aplicabilidade dos materiais sem risco de interrupção das atividades assistenciais.

Item	Produto	Marcas Aceitas
2 e 3	ETIQUETA IMPRESSORA MATRICIAL;	COLACRIL, AFFIX, LINK, PRESS WORK, ILL, POLIFIX, BCI, INTERLABEL, SIXPEL, POLIFIX, LINK
4, 5 e 6	ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DE CABOS; PARA IMPRESSORA TERMICA ZEBRA GK420T	CITSO MAX PRINT ETIQUETAS PRESS WORK ETIQUETAS
7	RIBBON PARA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TERMICA DE ETIQUETA; MARCA ARGOX	AHPLIC APOYO EASY MAX - PRO INK HF PRINT - MARIO FUKUSHIMA MASTERCORP CERA MAX PRINT

4.5. Da Exigência de Amostra

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

5.1.1. A forma de fornecimento do objeto será definida no respectivo instrumento contratual.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias corridos, em remessa única, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.1.1. Em casos de urgência ou emergência, a contratante poderá solicitar a entrega antecipada dos bens, antes do prazo estabelecido no item 5.2.1., mediante comunicação formal ao fornecedor.

5.2.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s) de acordo com a necessidade do contratante, conforme local indicado na Autorização de Fornecimento ou outro



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

instrumento equivalente:

5.2.2.1. **Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda.**, localizado na Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8 / Galpão T200 - Água Chata - Guarulhos / SP, CEP 07.251-900, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 16h00. O documento com as condições para entrega dos bens segue anexo a este Termo de Referência.

5.2.2.2. **Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda. - GRU I**, localizado na Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 479 - Jardim São Geraldo - Guarulhos / SP, CEP 07.140-010, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h30.

5.2.2.3. **Hospital de Clínicas:** Avenida Oswaldo Cruz, s/n – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almojarifado do HC da UNICAMP.

5.2.2.9. A altura máxima dos veículos que circulam pelo Campus Campinas não pode ultrapassar os 3,2 m.

5.2.3. É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 80 % da sua validade.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Campinas, 01 de Dezembro de 2025.

Marcelo Alexandre de Oliveira
Matrícula: 166642 -
Coordenador de Serviço - Divisão de Informática
Hospital de Clínicas da Unicamp

Davi Vleira da Silva
Matr: 184760
Divisão de suprimentos
-Hospital de Clínicas da Unicamp



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

ANEXO I

CLÁUSULAS ESPECIAIS

- a) Os produtos devem ser compatíveis com equipamento do fabricante conforme código BEC, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos reciclados, remanufaturados, recondicionados ou pirateados;
- b) É obrigatório indicar a marca do material cotado mais as dimensões exatas dos mesmos (L x A).
- c) Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade, cor ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus ao comprador, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pelo HC/UNICAMP.

Documento assinado eletronicamente por DAVI VIEIRA DA SILVA, DAVIHC, em 01/12/2025, às 09:19 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por MARCELO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 01/12/2025, às 09:27 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
1F0CDAA2 187C4672 8E459EA7 BCE0F918





TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência da contratação será contado da confirmação de recebimento do instrumento hábil equivalente, quando aplicável, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021, até a data da realização do pagamento do preço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Garantia da contratação

- 6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Fiscalização

- 6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.9.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.10. Gestor do Contrato

- 6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 7.2 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000/2021.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

7.3.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

7.3.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

7.3.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento

7.3.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.1.1.1. É vedada a aceitação de proposta que apresente preço superior aos estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (cuja lista de medicamentos está disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>), nos termos da Lei nº 10.742/2003 e Resolução CMED nº 3/2011.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

8.7. Outras comprovações

8.7.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.7.1.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.7.1.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.7.1.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.7.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.7.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.7.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.7.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.7.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.881,70 (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	BOBINA P/ PDV TERMICO 1VIA 80MMX40M Bobina De Papel Para Pdv; Em 1 Via; Em Papel Termico; Pesando 56g/M2; Medindo (80mmx40m); Na Cor Amarela Código Item: 89021	334640	UNIDADE	130	R\$ 6,23	R\$ 809,90
2	ETIQUETA IMPRESSORA MATRICIAL; MEDINDO (89X48,8)MM; AUTO-ADESIVA; NA COR BRANCO FOSCO; COM 1 CARREIRA; EM FORMULARIO CONTINUO DE 6 ETIQUETAS POR FOLHA; COM REMALINA; FRONTAL EM OFF-SET Código Item :282608	334640	CAIXA COM 500 FOLHAS	75	R\$ 98,28	R\$ 7.371,00
3	ETIQUETA IMPRESSORA MATRICIAL;	235546	UNIDADE	702000	R\$ 0,0164	R\$ 11.512,80

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	MEDINDO (89X23,4)MM; NA COR BRANCA; COM 1 CARREIRA; EM FORMULARIO CONTINUO DE 80 COLUNAS,CONTE NDO 12 ETIQUETAS POR FOLHA; FRONTAL EM OFF-SET Codigo Item: 97535					
4	ETIQUETA IMPRESSORA TERMO TRANSFERENCIA; MEDINDO 55 X 29 MM; DISPOSTAS EM UMA FILEIRA, CANTO RETO; GRAMATURA TOTAL 160 G/M2; NA COR BRANCA; PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS; COMPATIVEL COM IMPRESSORA ZEBRA, MODELO STRIPE S4M; EM ROLOS NAO CONTINUOS, TENCIONADAS DE FORMA A NAO CAUSAR OSCILACAO; CONTENDO 3000 ETIQUETAS; LINER FINO; FRONTAL EM COUCHE BRILHO 80 G/M2; FRONTAL	372477	ROLO	21	R\$ 45,00	R\$ 945,00

09/09/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7CD4EDAD 90F34329 97A5600E 98078F2F



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	PESANDO 80 G/M2; ADESIVO EM ACRILICO PERMANENTE COPOLIMERO, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE 10 C A MENOS 80 C Codigo Item: 623413					
5	ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DE CABOS; PARA IMPRESSORA TERMICA ZEBRA GK420T; AUTO ADESIVA; DIMENSOES 56X30 MM, ROLO COM 45 M; EM PAPEL COUCHE; COM 1363 ETIQUETAS POR ROLO Código Item: 74408	408083	UNIDADE	1720	R\$ 14,00	R\$ 24.080,00
6	ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DE CABOS; PARA IMPRESSORA ZEBRA GT800; DIMENSOES 85 X 35MM COM TUBETE INTERNO DE 1" OU 2,5CM; EM PAPEL GOUCHÉ; COM GRAMATURA APROXIMADA DE 85 G/M2; ADERENTE A	453518	UNIDADE	320	R\$ 21,15	R\$ 6.768,00

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	PLASTICOS E VIDROS; COR BRANCA; COM APROXIMADAMEN TE 1000 ETIQUETAS POR ROLO Código Item: 791574					
7	RIBBON; PARA IMPRESSORA DE TRANSFERENCIA TERMICA DE ETIQUETA; MARCA ARGOX; SERIE OS214 PLUS; MEDINDO 110 X 74 MM; NA COR PRETA; ENTINTAMENTO EXTERNO; DE RESINA; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM Código Item: 968124	258281	UNIDADE	470	R\$ 28,50	R\$ 13.395,00

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Fonte de Recurso: Tesouro

Funcional Programática Legal (FPL): 10.302.0930.5274, 10.302.0930.5274 e 10.302.0930.5274

Classificação Econômica: 3330.90, 3330.41 e 3330.6

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

Campinas, 25 de fevereiro de 2026.

09/09/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 7CD4EDAD 90F34329 97A5600E 98078F2F

Documento assinado eletronicamente por MARIANA ZAMONER PEREIRA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 25/02/2026, às 17:11 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 25/02/2026, às 17:40 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
7CD4EDAD 90F34329 97A5600E 98078F2F**

